

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG005164/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/11/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR068957/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.011423/2012-12
DATA DO PROTOCOLO: 13/11/2012

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46211.010543/2012-01
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/11/2012

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELO HORIZONTE, CNPJ n. 17.446.832/0001-39, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ATENOR PINHEIRO DE SOUZA;
E
SINDICATO DE HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIMILAR DE B H, CNPJ n. 17.238.148/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR MARCONDES PEDROSA;
celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013 e a data-base da categoria em 1º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **comércio Hoteleiro e Similares**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - DIFERENÇAS SALARIAIS

As partes ajustaram que as diferenças salariais referente ao meses de julho/2012 a novembro/2012, resultantes da correção prevista no presente instrumento, deverão ser pagas até, no máximo, o 5.º (quinto) dia útil do mês de dezembro de 2012.

ATENOR PINHEIRO DE SOUZA
Procurador
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMERCIO HOTELEIRO E
SIMILARES DE BELO HORIZONTE

PAULO CESAR MARCONDES PEDROSA
Presidente
SINDICATO DE HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIMILAR DE B H

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .